



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 1007/24-OPD-GP

Curitiba, 29 de outubro de 2024.

Ref.: **Parecer Prévio**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE ARAPUA, exercício financeiro de 2023, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 207594/24 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Parecer Prévio n.º 344/24 – Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3312, de 09/10/2024
4. Data do trânsito em – 18/10/2024

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 207594/24
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o respectivo Decreto Legislativo, bem como a ata da sessão, constando de forma clara todos os votos exarados e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 207594/24
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Processos 207594/24
CNPJ/CPF 02.007.489/0001-47

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOÃO CARLOS MATIAS
Presidente da Câmara Municipal de ARAPUÃ
Rua Jose Constantino dos Santos, 1411
ARAPUÃ-PR
86884-000

¹ "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."



TCEPR

MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

Processo n.º 207594/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

PARECER PRÉVIO Nº 344/2024

Sumário

1.	Introdução	3
1.1.	Conteúdo do Parecer	3
1.2.	Trâmite do Processo	4
2.	O Município – Dados e Indicadores.....	5
2.1.	Produto Interno Bruto.....	5
2.2.	Administração Municipal.....	6
3.	Fundamentação	8
3.1.	Governo Municipal.....	8
3.1.1.	Educação.....	9
3.1.2.	Saúde.....	15
3.1.3.	Assistência Social	19
3.1.4.	Transparência e Relacionamento com o Cidadão.....	23
3.1.5.	Administração Financeira	26
3.1.6.	Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental	31
3.2.	Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	32
3.2.1.	Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.....	33
3.2.2.	Aplicação no Ensino Básico.....	34
3.2.3.	Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública	37
3.2.4.	Gestão Fiscal	38
3.2.5.	Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	40
4.	VOTO.....	41
5.	Deliberação.....	42

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de ARAPUÃ o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do Prefeito do **Município de ARAPUÃ** relacionado no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2023

Prefeito	Data início	Data fim
DEODATO MATIAS	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de ARAPUÃ – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de ARAPUÃ no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução - 3231/24 - CGM (peça 14)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

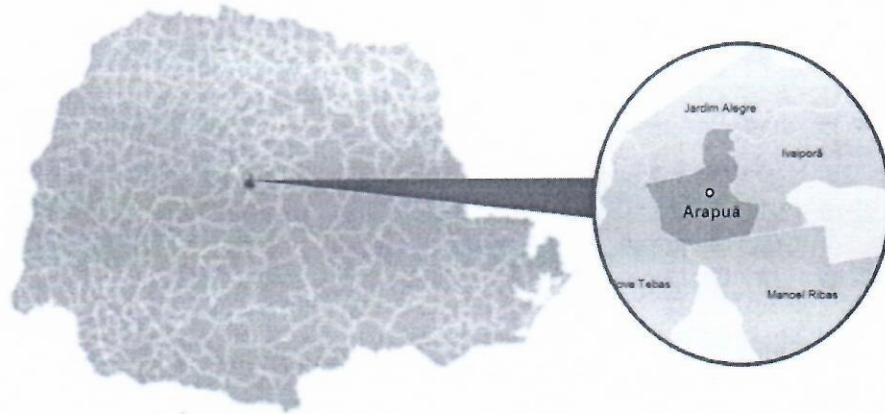
Foi oportunizada a manifestação do gestor por meio do **Despacho – 920/24-GCFSC (peça 15)**, a qual foi apresentada ciência à **peça 20**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 698/24 - 2PC (peça 22)**, manifestou-se não se opondo à emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas, sugerindo que fossem expedidas Recomendações para que “(...) *no exercício de suas respectivas funções, atentem-se às áreas e respectivos itens avaliativos com pontuação deficitária, especialmente as áreas de Assistência Social, Administração Financeira e Transparência e Relacionamento com o Cidadão*”. (peça 22, fl.2)

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **3.527 habitantes**² (351º mais populoso do Paraná), o Município de ARAPUÃ está situado na **Região Geográfica Imediata de Ivaiporã**, dispõe de uma **área territorial de 217,693 km²** e figura como o 301º com maior densidade demográfica no Estado (16,20 habitantes por km²)³.



FONTE: IparDES (adaptado)

2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de ARAPUÃ alcançou **R\$ 51.561,00**, o que o colocou como o 102º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	51.561,00	36.564,60	43.081,38
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	152.157,80	288.494,77	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	143.841,29	266.710,93	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	84.019,10	99.710,93	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	5.073,10	14.154,29	325.979,49

²IBGE (2022).

³IPARDES (2022).

PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	33.564,27	105.910,40	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	21.184,83	46.935,32	147.804,19

FONTE: IBGE

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) - 2020

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	0,73	216º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) - Educação	0,86	249º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) - Saúde	0,90	108º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) - Renda, emprego e produção	0,42	262º

FONTE: Iparades

2.2. Administração Municipal

O Município de ARAPUÃ atualmente é governado pelo senhor DEODATO MATIAS, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
DEODATO MATIAS	01/01/21	31/12/24
DEODATO MATIAS	01/01/17	31/12/20
MANOEL SALVADOR	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de ARAPUÃ nos últimos anos:

Quadro 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	139986/23	DEODATO MATIAS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2021	192042/22	DEODATO MATIAS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

2020	175675/21	DEODATO MATIAS	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2019	257538/20	DEODATO MATIAS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2018	176090/19	DEODATO MATIAS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-

FONTE: TCE-PR







3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de ARAPUÁ** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de ARAPUÁ dispõe atualmente de **5 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **405 matrículas**:

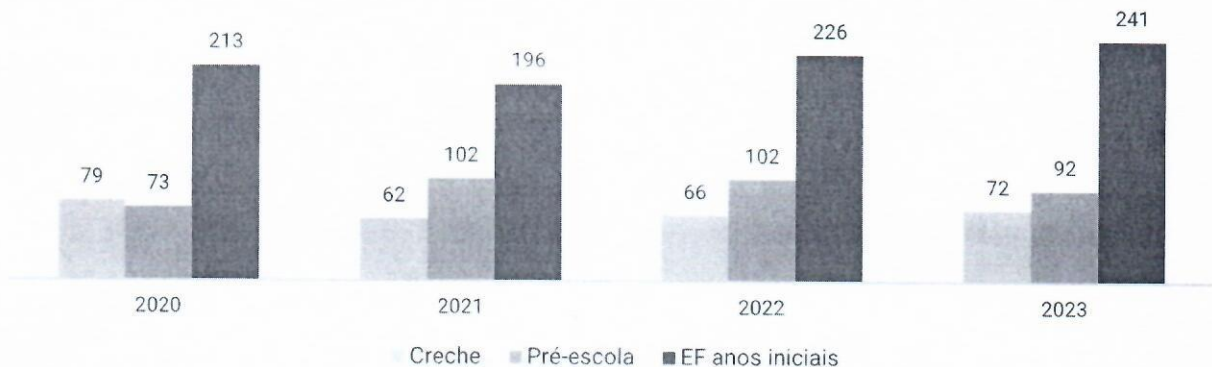
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	3	4	3
Matrículas	72	92	241

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 40 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



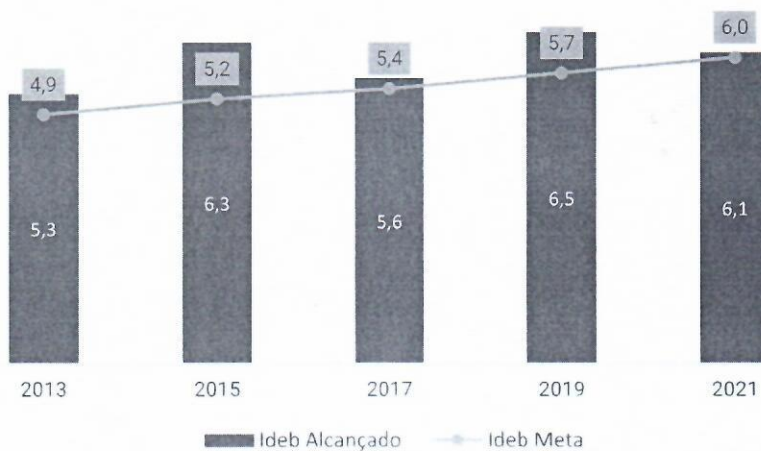
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,10, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,00 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

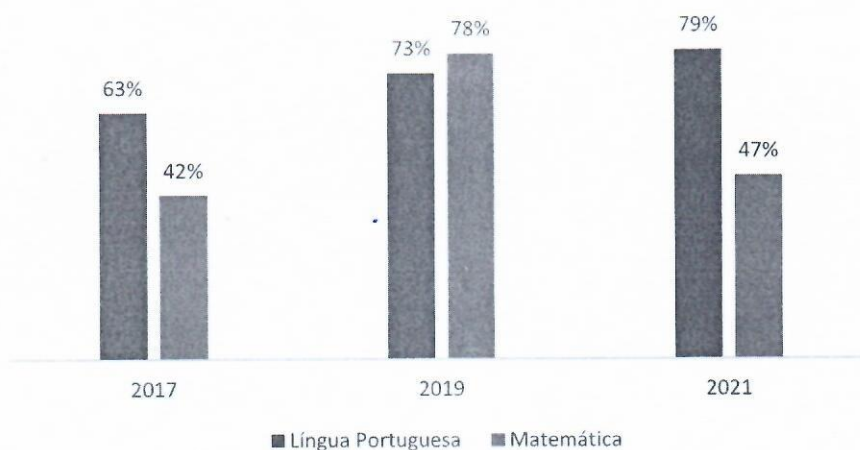
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **79% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de ARAPUÃ **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **47%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

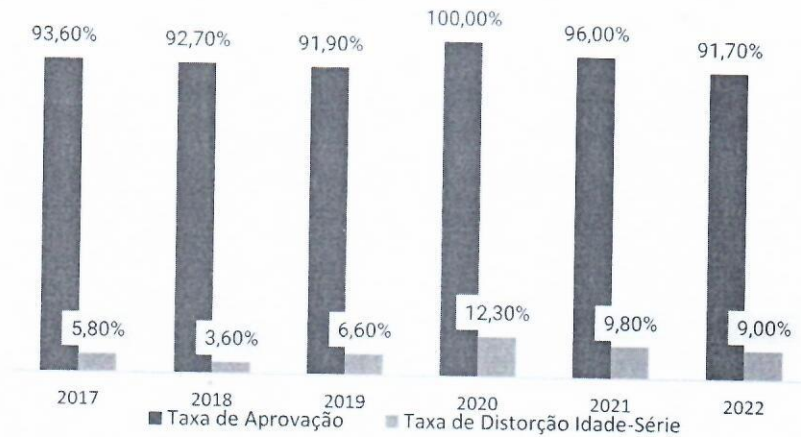
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**⁶ e **Distorção Idade-Série**⁷ dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **91,70%** e **9,00%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função "12 – Educação"** foi de **R\$ 6.490.997,35**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
306 - Alimentação e Nutrição	255.000,00	249.347,93	249.347,93
361 - Ensino Fundamental	6.345.889,79	5.502.391,61	5.502.391,61
364 - Ensino Superior	53.000,00	45.974,96	45.974,96
365 - Educação Infantil	1.218.602,06	460.589,97	460.589,97
366 - Educação de Jovens e Adultos	80.500,00	16.628,40	16.628,40
367 - Educação Especial	221.930,58	216.064,48	216.064,48

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	6.289.418,27
1.1. Pessoal e Encargos	4.044.189,14
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	2.245.229,13
1.3.1. Material de Consumo	1.341.053,79
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	408.614,28
1.3.3. Demais outras despesas correntes	495.561,06
2. Despesas de capital	201.579,08
2.1. Investimentos	201.579,08
2.1.1. Obras e Instalações	105.808,68
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	95.770,40
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de ARAPUÃ foi de **R\$ 22.831,50** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 2.808,48** para a **Educação Infantil**.

3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de ARAPUÃ na área da Educação alcançou a pontuação de **5,71** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,37 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	8,7	9,6	+0,9
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	2,5	2,2	-0,3
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	4,8	5,1	+0,3
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	5,8	6,8	+1,0
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,0	6,3	-0,7
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,0	5,9	-1,1
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	6,4	3,8	-2,6
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	6,4	6,0	-0,4

FORNTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGEyNDVzS1IN2VklTlM0GMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de ARAPUÃ conta com **3 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	13,33	11,78	12,24
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,92	10,26	9,09
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	21,28	10,23	11,68
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	21,28	17,26	14,06
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	58,04	42,52

FONTE: IPARDES

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil⁸ do Município de ARAPUÃ para o quadrimestre 3/2023:

Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	80,00	53,80	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	80,00	70,87	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	20,00	64,67	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	41,00	28,07	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	81,00	78,20	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	41,00	30,27	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	20,00	25,13	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 7.758.836,01**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

⁸ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	555.885,90	390.596,47	390.596,47
301 - Atenção Básica	4.505.442,21	3.811.125,66	3.811.125,66
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.453.675,21	3.284.529,13	3.284.529,13
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	267.557,37	209.688,46	209.688,46
304 - Vigilância Sanitária	149.544,89	62.896,29	62.896,29

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	7.615.897,92
1.1. Pessoal e Encargos	2.904.478,99
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	4.711.418,93
1.3.1. Material de Consumo	761.603,11
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.781.121,31
1.3.3. Demais outras despesas correntes	168.694,51
2. Despesas de capital	142.938,09
2.1. Investimentos	142.938,09
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	142.938,09
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de ARAPUÃ na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,23** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,37 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	8,8	5,8	-3,0
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	3,0	4,0	+1,0
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	3,6	3,9	+0,3
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	7,6	5,3	-2,3
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	9,7	9,3	-0,4
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	7,5	7,5	0,0
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	5,1	6,0	+0,9
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	7,5	8,0	+0,5

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZlbnBkIiwidCI6ImY3MGEwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VhLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3
Responsável pela dispensação	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do Anexo V da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

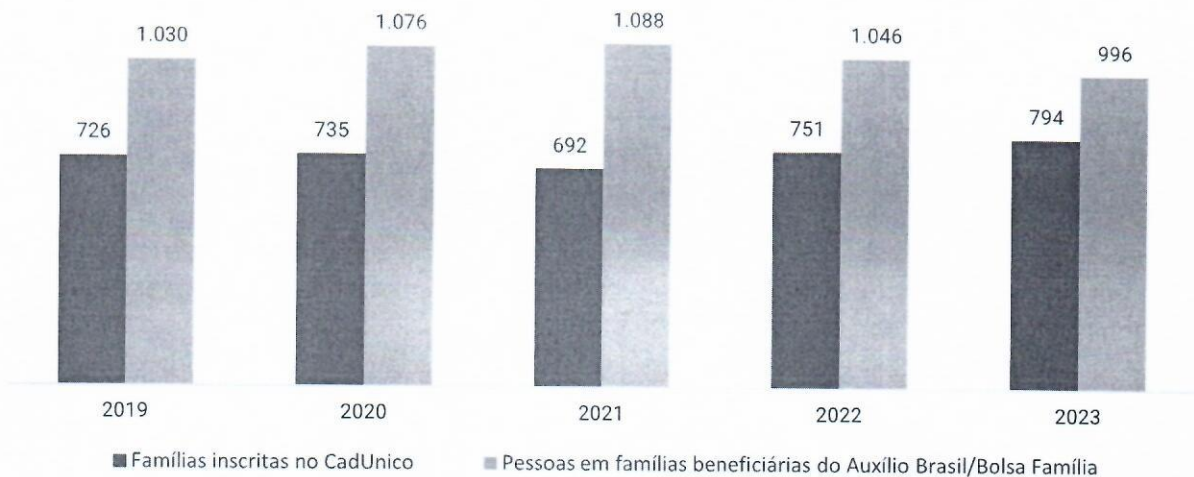
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de ARAPUÃ dispõe atualmente de **1 Centro de Referência de Assistência Social (Cras)**⁹ localizado em seu território.

Da população estimada de **3.527** habitantes, o Município de ARAPUÃ possuía, em dezembro de 2023, um total de **996** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **794**.

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na função **“08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 1.393.156,96**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	27.000,00	15.532,00	15.532,00
244 - Assistência Comunitária	1.689.455,45	1.377.624,96	1.377.624,96

FONTE: TCE-PR

⁹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	1.358.913,27
1.1. Pessoal e Encargos	819.393,15
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	539.520,12
1.3.1. Material de Consumo	232.791,95
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109.271,69
1.3.3. Demais outras despesas correntes	197.456,48
2. Despesas de capital	34.243,69
2.1. Investimentos	34.243,69
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	34.243,69
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

O Gráfico 6 demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 – Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de ARAPUÁ na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **4,47** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,68 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	2,1	4,5	+2,4
Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7	0,0	-1,7
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	5,3	3,8	-1,5
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	0,9	1,7	+0,8
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	5,6	9,0	+3,4
SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	2,5	5,5	+3,0
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,4	6,8	+5,4

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VhLTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do Anexo II da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de ARAPUÃ obteve uma nota de 60,11% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 332 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de ARAPUÃ na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **2,33** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,08 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	0,0	0,0
Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).	0,0	6,0	+6,0
Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	6,7	2,3	-4,4
Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	0,0	0,0
Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	5,7	+5,7
Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,8	0,0	-0,8

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWVhMGYtNDViZS1iN2VhLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na Tabela 19:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município.	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do Anexo VI da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 844/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	24.004.276,00	41.475.586,92	34.098.034,21
Despesa (R\$)	24.004.276,00	44.364.809,96	30.829.812,33

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 769/2021	http://arapua.pr.gov.br/pagina/39_PPA-Plano-Plurianual.html
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 825/2023	https://leismunicipais.com.br/a1/pr/a/arapua/lei-ordinaria/2022/80/792/lei-ordinaria-n-792-2022-sumula-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-do-orcamento-do-municipio-de-arapua-para-o-exercicio-financeiro-de-2023-e-da-outras-providencias?q=ldo
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 844/2023	http://arapua.pr.gov.br/pagina/35_LOA-Lei-Orcamentaria-Anual.html

FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2023, o Município de ARAPUÁ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 29.313.202,33**, sendo **R\$ 26.813.561,08 (91,47%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023



PCA 2023|

Fonte: TCE-PR

As Tabelas 21 e 22 permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	530.493,48	44,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	156.798,96	13,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	294.681,57	24,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	223.827,03	18,56
Total	1.205.801,04	100,00

FONTE: TCE-PR

Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.609.589,83	52,90
Transferências SUS	986.439,73	3,14
Transferências FNDE	304.184,55	0,97
Cota-parte do ICMS	6.591.401,48	20,99
Cota-parte do IPVA	779.697,05	2,48
Transferências Estaduais para Saúde	451.176,50	1,44
Transferências do Fundeb	2.440.781,92	7,77
Outras Transferências	3.232.070,38	10,29
Total de Transferências Correntes	31.395.341,44	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 4.581.780,36	-
Total Apurado	26.813.561,08	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF 



Demonstrações Contábeis 

3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de ARAPUÃ na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,34** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,19 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	5,6	5,0	-0,6
Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,3	1,7	-1,6
Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	2,5	1,1	-1,4
Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	1,8	3,0	+1,2
Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	2,0	2,5	+0,5
Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	2,5	5,2	+2,7
Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	5,2	6,0	+0,8
Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,3	2,2	-0,1

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do Anexo I da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A pontuação referente à avaliação da atuação governamental foi calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais durante o período da Prestação de Contas Anual e de acordo com a metodologia prevista nas Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria Geral de Fiscalização deste Tribunal de Contas.

Importante ressaltar que esta avaliação decorre da missão do TCE-PR de “*Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas*”, **todavia, tais pontuações, nesse momento, não impactam na análise das contas ora efetuada**, servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas.

No tocante às considerações efetuadas pelo Ministério Público de Contas no Parecer n.º 698/24–2PC (peça 22), a fim de que sejam expedidas Recomendações em virtude da pontuação deficitária encontrada na Avaliação da Atuação Governamental, ressalto que a nova sistemática referente ao Parecer Prévio das contas referentes aos exercícios financeiros a partir de 2022 veda a expedição de recomendações no Parecer Prévio, consoante art. 217-A, §1º-A¹⁰ do Regimento Interno do TCE-PR.

Nesse mesmo sentido no Acórdão n.º 269/22 – Tribunal Pleno (que aprovou as alterações no Regimento Interno instituindo a nova sistemática referente ao Parecer Prévio) restou consignado que: “*Retomando o Parecer Prévio sua natureza genuinamente opinativa e tendo por destinatário principal o Poder Legislativo, pode configurar-se como imprópria e até mesmo prejudicial ao princípio da eficiência a indicação de medidas a serem adotadas pelo gestor, na medida em que o julgamento pelo Parlamento prescinde dessas indicações e, conforme apontado na exposição de motivos acima transcrita, na nova sistemática de avaliação das políticas públicas acabarão por serem assinalados, necessariamente, os pontos que deverão ser objeto de melhorias e correções, independentemente de uma indicação específica pelo Relator*”¹¹.

Assim, inobstante a pertinência dos apontamentos, deixo de acolher no voto a recomendação e as orientações sugeridas pelo órgão ministerial.

¹⁰ Art. 217. (...)

§ 1º-A. O Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não conterá indicações de sanção, recomendação ou determinação, nem será objeto de execução ou monitoramento nos mesmos autos, ressalvada a possibilidade do seu tratamento em processo apartado, conforme previsto no § 2º do art. 217. (Incluído pela Resolução n.º 95/2022)

¹¹ Projeto de Resolução n.º 573965/21, Acórdão n.º 269/22 – Tribunal Pleno, Relator Cons. Ivens Zschoerper Linhares

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022, resumido no Quadro 6:

Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinitivo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
2. Aplicação no ensino básico	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, caput, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
3. Aplicação em ações de saúde	2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023).	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.
	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
4. Gestão Fiscal	4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
	4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II. Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro *de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º. Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de ARAPUÃ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

Quadro 7 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno em 2023

Nome	Início	Final
PAULO ROGÉRIO BRANCO	12/04/18	31/12/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**¹²

¹² "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 7.502.778,14** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹³, o que representou **29,30%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	25.603.246,52
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	7.502.778,14
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	4.581.781,67
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	2.920.996,47
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	7.502.778,14
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	29,30%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

¹³ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de ARAPUÃ obteve o total de **R\$ 2.444.312,84** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹⁴.

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	2.444.312,84	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	2.444.312,84	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.185.827,17	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	89,43%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	56.653,43	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	97,68%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

FORTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

¹⁴ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de ARAPUÃ** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023

Ano	Valor exigível	Valor aplicado	Diferença
2020	R\$ 3.726.452,48	R\$ 4.115.113,30	Não Aplicável
2021	R\$ 4.822.315,18	R\$ 4.940.828,62	R\$ 118.513,44
2022	R\$ 5.859.780,99	R\$ 6.728.082,08	R\$ 868.301,09
2023	R\$ 6.400.811,63	R\$ 7.502.778,14	R\$ 1.101.966,51
Total	R\$ 20.809.360,28	R\$ 23.286.802,14	R\$ 2.088.781,04

FONTE: TCE-PR

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE ARAPUÃ cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de R\$ 5.566.318,52 em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **23,08%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ARAPUÃ

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	24.114.709,39
2. Despesas com ASPS	5.566.318,52
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	5.566.318,52
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	23,08%

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023

Especificação	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%	Exercício 2023	%
1 – Receitas Orçamentárias	15.329.022,06	100,00	18.636.324,34	100,00	23.252.592,43	100,00	25.504.712,51	100,00
2 – Despesas Orçamentárias	13.562.605,58	88,48	15.175.227,22	81,43	21.700.509,04	93,33	25.950.023,54	101,75
3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)	1.766.416,48	11,52	3.461.097,12	18,57	1.552.083,39	6,67	-445.311,03	-1,75
4 – Interferências Financeiras	-806.532,38	-5,26	-833.554,07	-4,47	-1.045.579,68	-4,50	-1.122.122,48	-4,40
5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)	959.884,10	6,26	2.627.543,05	14,10	506.503,71	2,18	-1.567.433,51	-6,15
6 – Cancelamento de Restos a Pagar	1.350,40	0,01	6.075,48	0,03	29.252,04	0,13	1.085,96	0,00
7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 – Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)	961.234,50	6,27	2.633.618,53	14,13	535.755,75	2,30	-1.566.347,55	-6,14
10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior	204.466,59	1,33	1.165.701,09	6,25	3.799.319,62	16,34	4.335.075,37	17,00
11 – Total do Ativo Realizável	163,05	0,00	164,70	0,00	164,70	0,00	2.974,74	0,01
12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)	1.165.538,04	7,60	3.799.154,92	20,39	4.334.910,67	18,64	2.765.753,08	10,84

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 31, linha 12)**, apesar de ter obtido **resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 31, linha 9)**. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁵.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE ARAPUÃ para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2021	19.062.303,29	9.653.174,26	50,64	Alerta 90%
31/12/2021	20.099.398,38	9.246.638,29	46,00	Normal
30/06/2022	22.808.401,08	9.658.525,07	42,35	Normal
31/12/2022	25.052.266,47	10.749.348,78	42,91	Normal
30/06/2023	25.829.827,64	11.424.364,22	44,23	Normal
31/12/2023	27.291.774,33	11.877.633,84	43,52	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE ARAPUÃ para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2020	17.571.986,42	-4.037.054,20	-22,97	Normal
30/06/2021	19.062.303,29	-5.395.477,76	-28,30	Normal
31/12/2021	20.099.398,38	-8.398.910,76	-41,79	Normal
30/06/2022	23.068.401,08	-8.824.448,08	-38,25	Normal
31/12/2022	25.530.426,47	-6.506.560,12	-25,49	Normal
30/06/2023	26.419.527,64	-4.477.802,85	-16,95	Normal
31/12/2023	27.880.058,33	-8.139.529,34	-29,19	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁵ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Por meio da Tabela 32, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE ARAPUÃ para o exercício financeiro de 2023.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor DEODATO MATIAS**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor DEODATO MATIAS**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Plenário Virtual, 3 de outubro de 2024 – Sessão Virtual n.º 17.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº: 207594/24
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICIPIO DE ARAPUA
INTERESSADO: DEODATO MATIAS
RELATOR CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 1039/24 - S2C
PARECER PRÉVIO

Certifico que o Parecer Prévio nº 344/2024, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 23), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3312, do dia 09/10/2024, e transitou em julgado em 18/10/2024.¹

2ª SECAM, em 21 de outubro de 2024.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE

Técnica de Controle - matrícula nº 50.762-8

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do caput, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013) Art. 217-C. Contra a decisão contida em Parecer Prévio somente são cabíveis Embargos de Declaração, nos termos do art. 490 do presente Regimento Interno. (Incluído pela Resolução nº 95/2022, sendo aplicável, apenas, aos processos de prestação de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo referentes aos exercícios financeiros de 2022 e seguintes) Art. 490. Cabem Embargos de Declaração, no prazo de 5 (cinco) dias, com efeito suspensivo, ...



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

GABINETE DO PRESIDENTE

À PROCURADORA JURÍDICA

Ref.: Processo Administrativo 038/2025

Assunto: Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2023

DESPACHO:

Trata-se de Parecer Prévio proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao julgamento das contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2023.

Assim, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, determino que a Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Arapuã emita parecer jurídico sobre a tramitação do processo.

Após, volte-me.

Arapuã, 22 de Maio de 2025.

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

PARECER JURÍDICO

O presente parecer tem por objeto o Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr. Deodato Matias.

Nos termos do Artigo 31 da Constituição Federal, compete ao Poder Legislativo a realização de controle externo para a fiscalização do Município. Além disso, o §1º do Art. 31 c/c o Art. 71, I, ambos da Constituição Federal, estabelecem que o controle externo realizado pela Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas do Estado, ao qual compete apreciar as contas prestadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Parecer Prévio.

Tem-se ainda, que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapuã, estabelece nos Arts. 186 a 189-A, o procedimento para o julgamento das contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal anualmente, dispondo, no *caput* do Art. 186, que *“recebido o parecer prévio do TRIBUNAL DE CONTAS, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do processo a todos os Vereadores, enviando os autos à Comissão de Finanças e Orçamento, a qual terá 20 (vinte) dias para apresentar seu pronunciamento, acompanhado o projeto de decreto legislativo pela aprovação ou rejeição das contas, devendo ser oportunizado ao interessado, o contraditório e a ampla defesa, em obervância ao devido processo legal”*.

Primeiramente, esta Procuradora Jurídica sugere a Vossa Senhoria, Sr. Presidente, como medida de prudência, que determine a publicação, no Diário Oficial do Município, do Parecer Prévio nº 344/24 proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Contas do Estado do Paraná, no Processo nº 207594/24 e, ainda, que realize a leitura do mesmo documento em Sessão Plenária, para informação e conhecimento da população local.

Ainda, em atenção ao Art. 186 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapuã, que o Presidente da Câmara encaminhe cópia do processo nº 207594/24 à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Arapuã para que esta apresente seu **pronunciamento do prazo de 20 dias**, acompanhado o projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.

Ato contínuo, que seja distribuído a todos os Vereadores cópia do processo nº 207594/24 que tramitou na 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Em atenção aos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição Federal, recomendo que o gestor das contas a serem julgadas seja intimado/notificado sobre a tramitação deste processo administrativo, com encaminhamento de cópia do Parecer Prévio nº 344/24 proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos autos de processo nº 207594/24, para que, **NA OPORTUNIDADE QUE LHE FOR CONFERIDA**, possa se manifestar/defender, pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, prestigiando-se assim, os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, tudo para fazer cumprir o devido processo legal.

Por fim, que seja designada data para julgamento das contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2023 e que seja expedido ofício ao gestor das contas a serem julgadas com o intuito de intimá-lo da realização da Sessão Plenária de julgamento das contas, ocasião em que deve ser-lhe



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

oportunizado prazo razoável para defesa através de sustentação oral,
pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Arapuã, 27 de Maio de 2025.


PRISCILA LOPES ALVES
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.48/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

GABINETE DO PRESIDENTE

À SECRETARIA GERAL

Ref.: Processo Administrativo 038/2025

Assunto: Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2023

DESPACHO:

Tendo em vista o contido no Art. 186 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapuã, inicialmente determino:

1. A leitura, em Plenário do Parecer Prévio nº 344/24 proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 207594/24;
2. Que seja disponibilizado o acesso, na íntegra, do Processo nº 207594/24, à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Arapuã, a fim de esta **apresente o seu pronunciamento no prazo de 20 dias**, acompanhado de Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas;
3. Que seja distribuído cópia, a todos os vereadores, do Parecer Prévio nº 344/24 proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no processo nº 207594/24;
4. A intimação/notificação do Sr. Deodato Matias, responsável pelas contas a serem julgadas pela Câmara Municipal, sobre a tramitação deste Processo Administrativo, com encaminhamento de cópia do Parecer Prévio nº 344/24 proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no processo nº 207594/24, para que, **na oportunidade que lhe for conferida**, possa se manifestar/defender pessoalmente ou através de procurador legalmente habilitado, conforme determina os incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição Federal, exercendo o contraditório e a ampla defesa, visando prestigiar o devido processo legal.

Após, volte-me.

Arapuã, 28 de Maio de 2025.


ALISSON THIAGO DIAS PAULINO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Ofício nº 06/2025

Arapuã, 29 de Maio de 2025.

Assunto: Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2023.

Ilmo Sr.

Deodato Matias

D.D. Gestor das Contas sob julgamento

Nesta.

Ilustríssimo Senhor

Pelo presente, informo Vossa Senhoria que a Câmara Municipal de Arapuã instaurou o Processo nº 038/2025 para julgamento das contas prestadas pelo Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2023.

Desta forma, tem o presente a finalidade de **intimar/notificar** Vossa Senhoria acerca da tramitação do referido Processo que será feito da seguinte forma:

1. Disponibilização de acesso, na íntegra, do Processo nº 207594/24 à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Arapuã, a fim de que esta apresente seu pronunciamento no prazo de 20 (vinte) dias, acompanhado de Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.
2. Distribuição de cópia, a todos os vereadores, do Parecer Prévio nº 344/24 proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos autos de Processo nº 207594/24.
3. Intimação/Notificação do Sr. Deodato Matias, responsável pelas contas a serem julgadas pela Câmara Municipal, sobre a tramitação deste processo Administrativo, com encaminhamento de cópia do Parecer Prévio nº 344/24, proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo nº 207594/24.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

4. Durante o prazo em que o processo estiver sob responsabilidade da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Arapuã, qualquer interessado, inclusive o responsável pelas contas em julgamento, poderá ter acesso aos autos, fazer apontamentos e se manifestar de forma adequada.
5. Dentro do prazo de 20 (vinte) dias após o recebimento do Processo, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Arapuã, deverá se pronunciar sobre as contas, pronunciamento este que deve ser acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas, conforme determina o Art. 186 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapuã.
6. Após a emissão do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Arapuã, o responsável pelas contas em julgamento, será **intimado/notificado** para apresentar **DEFESA (pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado)**, no prazo de **15 (quinze) dias a contar de sua ciência (ciência esta que se dará com a intimação pessoal ou com a assinatura aposta no Aviso de Recebimento que acompanhará a correspondência a ser-lhe encaminhada oportunizando o direito de defesa)**, ocasião em que poderá **alegar tudo quanto achar necessário em seu benefício, podendo produzir e apresentar todas as provas legalmente admitidas**. Além disso, no mesmo documento, também será intimado sobre a data para a realização da Sessão Ordinária de julgamento das Contas do Poder Executivo referente ao Exercício Financeiro de 2023 e, nesta Sessão Ordinária, o responsável pelas Contas em julgamento terá o tempo de 01 (uma) hora para, pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado, fazer sua sustentação oral na defesa de seus interesses, podendo, nesta oportunidade, apresentar as provas legalmente admitidas em seu benefício.
7. Após a sustentação oral do ex-gestor, será aberto espaço para debates e questionamentos, sendo que cada Vereador terá o tempo de até 05 (cinco) minutos para expor suas considerações, fazer apontamentos, questionamentos ou qualquer outra manifestação que seja compatível com o exercício de sua função.
8. Ato contínuo, o Plenário da Câmara Municipal de Arapuã procederá à votação, **NOMINAL E ABERTA**, sendo que o **Parecer Prévio nº 344/24, proferido pela 2ª**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo nº 207594/24, somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 da Câmara Municipal em sentido contrário.

Caso Vossa Senhoria deseje obter cópia integral do Processo nº 207594/24, que tramitou perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, poderá formular, desde já, requerimento escrito e protocolá-lo junto à Secretaria da Câmara Municipal de Arapuã, ocasião em que **as cópias lhe serão fornecidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento do requerimento, devendo o requerente arcar com os custos financeiros pela extração das cópias.**

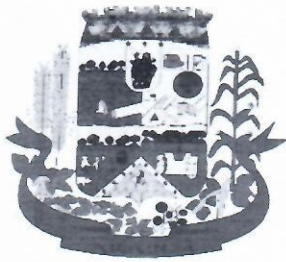
Desta forma, fica Vossa Senhoria devidamente intimado/notificado acerca da tramitação do Processo de julgamento das contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2023, o qual observará todos os trâmites previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis e consagrados pela Constituição Federal, nos termos como exposto acima.

Atenciosamente,

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

Presidente

Recebi - 29-05-2025
Deodato Moraes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

176

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

PODER LEGISLATIVO



TCEPR

MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

Processo n.º 207594/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

PARECER PRÉVIO Nº 344/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

177

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

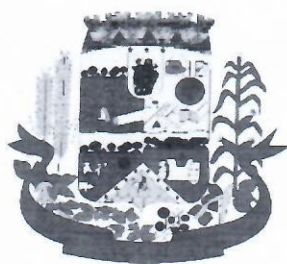
Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

2

Sumário

1.	Introdução	3
1.1.	Conteúdo do Parecer	3
1.2.	Trâmite do Processo	4
2.	O Município – Dados e Indicadores.....	5
2.1.	Produto Interno Bruto.....	5
2.2.	Administração Municipal.....	6
3.	Fundamentação	8
3.1.	Governo Municipal.....	8
3.1.1.	Educação.....	9
3.1.2.	Saúde.....	15
3.1.3.	Assistência Social	19
3.1.4.	Transparência e Relacionamento com o Cidadão	23
3.1.5.	Administração Financeira	26
3.1.6.	Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental	31
3.2.	Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	32
3.2.1.	Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.....	33
3.2.2.	Aplicação no Ensino Básico.....	34
3.2.3.	Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública	37
3.2.4.	Gestão Fiscal	38
3.2.5.	Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....	40
4.	VOTO.....	41
5.	Deliberação.....	42



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

178

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

3

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de ARAPUÁ o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do Prefeito do Município de ARAPUÁ relacionado no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2023

Prefeito	Data início	Data fim
DEODATO MATIAS	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de ARAPUÁ – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de ARAPUÁ no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da LN n.º 172/2022.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

179

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

4

1.2. Trâmite do Processo

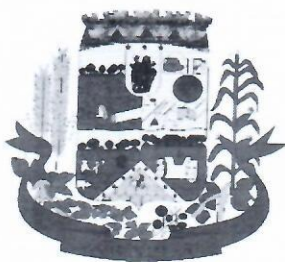
Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da **Instrução - 3231/24 - CGM (peça 14)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Foi oportunizada a manifestação do gestor por meio do **Despacho - 920/24-GCFSC (peça 15)**, a qual foi apresentada ciência à **peça 20**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 698/24 - 2PC (peça 22)**, manifestou-se não se opondo à emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas, sugerindo que fossem expedidas Recomendações para que *"(...) no exercício de suas respectivas funções, atentem-se às áreas e respectivos itens avaliativos com pontuação deficitária, especialmente as áreas de Assistência Social, Administração Financeira e Transparência e Relacionamento com o Cidadão"*. (peça 22, fl.2)

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

180

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

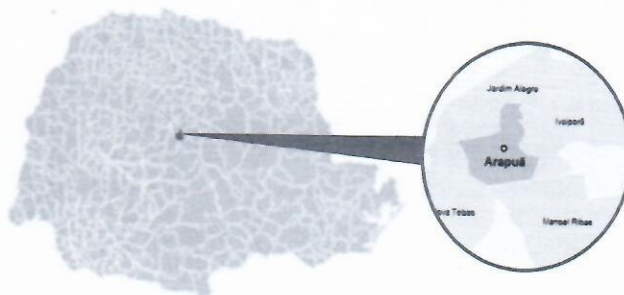
Arapuá, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

5

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **3.527 habitantes**² (351º mais populoso do Paraná), o Município de ARAPUÁ está situado na **Região Geográfica Imediata de Ivaiporã**, dispõe de uma **área territorial de 217,693 km²** e figura como o 301º com maior densidade demográfica no Estado (16,20 habitantes por km²)³.



FONTE: IparDES (adaptado)

2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de ARAPUÁ alcançou **R\$ 51.561,00**, o que o colocou como o 102º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1.00)	51.561,00	36.564,60	43.081,38
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	152.157,80	288.494,77	1.378.378,60
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	143.841,29	266.710,93	1.189.447,52
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	84.019,10	99.710,93	154.664,87
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	5.073,10	14.154,29	325.979,49

² IBGE (2022).

³ IPARDES (2022).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

181

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

6

PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	33.564,27	105.910,40	560.998,97
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	21.184,83	46.935,32	147.804,19

FONTE: IBGE

A Tabela 2 demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)⁴:

Tabela 2 - Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020

Índice	Valor	Posição Estado
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)	0,73	216º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	0,86	249º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	0,90	108º
Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	0,42	262º

FONTE: Iparde

2.2. Administração Municipal

O Município de ARAPUÃ atualmente é governado pelo senhor DEODATO MATIAS, que exerce o presente mandato desde 01/01/21.

Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
DEODATO MATIAS	01/01/21	31/12/24
DEODATO MATIAS	01/01/17	31/12/20
MANOEL SALVADOR	01/01/13	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de ARAPUÃ nos últimos anos:

Quadro 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	139986/23	DEODATO MATIAS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2021	192042/22	DEODATO MATIAS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-

⁴ Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

182

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

7

2020	175675/21	DEODATO MATIAS	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas	Sim	Não informado	-
2019	257538/20	DEODATO MATIAS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2018	176090/19	DEODATO MATIAS	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-

FONTE: TCE-PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

183

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

8







3. Fundamentação

3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de ARAPUÃ** no ano de 2023, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**⁵.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas

Área	Atuação Governamental
 Educação	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.
 Saúde	Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.
 Assistência	Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica .
 Transparência e Relacionamento com o Cidadão	Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social .
 Administração Financeira	Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.
 Previdência Social	Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social .

FONTE: TCE-PR

⁵ O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

184

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

9

3.1.1. Educação

3.1.1.1. Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de ARAPUÃ dispõe atualmente de **5 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **405 matrículas**:

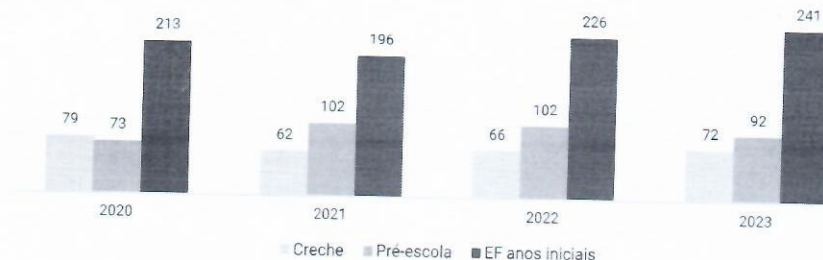
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	3	4	3
Matrículas	72	92	241

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 40 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,10, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,00 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

PCA 2023 | Município de ARAPUÃ | Fundamentação: O Governo Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR. MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFD.F1AJ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

185

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

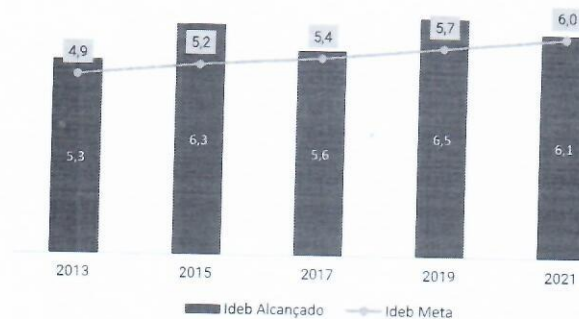
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

10

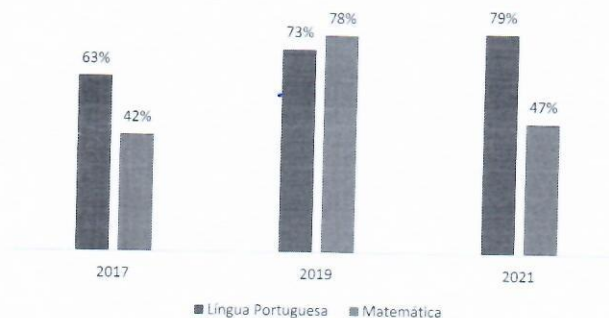
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal - 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, 79% dos estudantes dos anos iniciais da rede municipal de ensino de ARAPUÃ apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa, enquanto 47% o fizeram em Matemática. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no Gráfico 3:

Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática - 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

PCA 2023 | Município de ARAPUÃ | Fundamentação: O Governo Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFD.F1AJ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

186

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

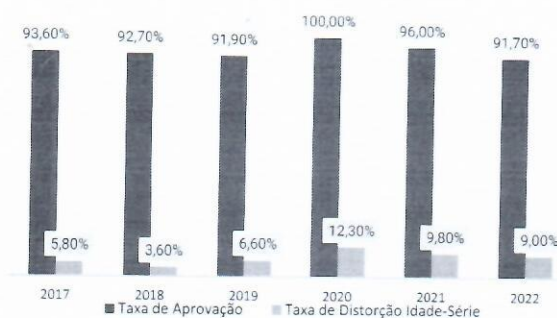
Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

11

Em 2022, as **Taxas de Aprovação⁶** e **Distorção Idade-Série⁷** dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **91,70%** e **9,00%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino - 2019 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na função "12 - Educação" foi de R\$ 6.490.997,35. A Tabela 4 resume os valores alcançados por subfunção de governo, enquanto a Tabela 5 detalha a aplicação por natureza da despesa:

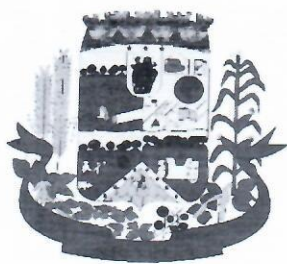
Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação - 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
306 - Alimentação e Nutrição	255.000,00	249.347,93	249.347,93
361 - Ensino Fundamental	6.345.889,79	5.502.391,61	5.502.391,61
364 - Ensino Superior	53.000,00	45.974,96	45.974,96
365 - Educação Infantil	1.218.602,06	460.589,97	460.589,97
366 - Educação de Jovens e Adultos	80.500,00	16.628,40	16.628,40
367 - Educação Especial	221.930,58	216.064,48	216.064,48

FONTE: TCE-PR

⁶ Percentual de alunos aprovados

⁷ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

187

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

12

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa - 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	
1.1. Pessoal e Encargos	6.289.418,27
1.2. Juros e Encargos da Dívida	4.044.189,14
1.3. Outras Despesas Correntes	0,00
1.3.1. Material de Consumo	2.245.229,13
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.341.053,79
1.3.3. Demais outras despesas correntes	408.614,28
1.3.3. Demais outras despesas correntes	495.561,06
2. Despesas de capital	201.579,08
2.1. Investimentos	201.579,08
2.1.1. Obras e Instalações	105.808,68
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	95.770,40
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções "361 - Ensino Fundamental" e "365 - Educação Infantil", o valor alocado por matrícula no ano de 2023 pelo Município de ARAPUÃ foi de R\$ 22.831,50 para o Ensino Fundamental e R\$ 2.808,48 para a Educação Infantil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

188

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

13

3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de ARAPUÃ na área da Educação alcançou a pontuação de **5,71** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,37 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão - 2022 e 2023

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas	8,7	9,6	+0,9
Acesso e Permanência	Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola	2,5	2,2	-0,3
Práticas Pedagógicas	Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino	4,9	5,1	+0,3
Gestão de Pessoas	Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada	5,8	6,8	+1,0
Instalações das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino	7,0	6,3	-0,7
Equipamentos das unidades escolares	Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino	7,0	5,9	-1,1
Serviços de transporte escolar	Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino	6,4	3,8	-2,6
Serviço de alimentação escolar	Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar	6,4	6,0	-0,4

FONTE: TCE-PR

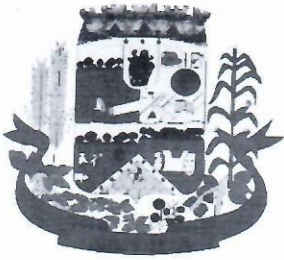


Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZvMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ1MWRlMmRkYWZhNjBklwIdCl6lMmY3MGExYyYyZWlWRhMGYtNDVlZS1iN2VklTlM0GMxYj0YmZkZlslMm0jR9>

PCA 2023| Município de ARAPUÃ | Fundamentação: O Governo Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFD.F1AJ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

189

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

14

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais listados na Tabela 7:

Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Diretor de Ensino Fundamental	1	1
Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Creche e Pré-Escola	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2
Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola	2	2
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do Anexo III da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

190

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

15

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de ARAPUÁ conta com 3 unidades de saúde da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, 100,00% da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A Tabela 8 apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade - 2022

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	13,33	11,78	12,24
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	9,92	10,26	9,09
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	21,28	10,23	11,68
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	21,28	17,26	14,06
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	Sem Dados	58,04	42,52

FONTE: IPARDES

A Tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil⁹ do Município de ARAPUÁ para o quadrimestre 3/2023:

Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil - quadrimestre 3/2023

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	80,00	53,80	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	80,00	70,87	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	20,00	64,67	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	41,00	28,07	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	81,00	78,20	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	41,00	30,27	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	20,00	25,13	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na função "10 - Saúde" foi de R\$ 7.758.836,01. A Tabela 10 resume os valores alcançados por subfunção de governo, enquanto a Tabela 11 detalha a aplicação por natureza da despesa:

⁹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente "pagamento por desempenho", no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

191

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

16

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

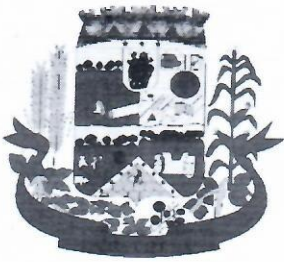
Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
122 - Administração Geral	555.885,90	390.596,47	390.596,47
301 - Atenção Básica	4.505.442,21	3.811.125,66	3.811.125,66
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.453.675,21	3.284.529,13	3.284.529,13
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	267.557,37	209.688,46	209.688,46
304 - Vigilância Sanitária	149.544,89	62.896,29	62.896,29

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	7.615.897,92
1.1. Pessoal e Encargos	2.904.478,99
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	4.711.418,93
1.3.1. Material de Consumo	761.603,11
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.781.121,31
1.3.3. Demais outras despesas correntes	168.694,51
2. Despesas de capital	142.938,09
2.1. Investimentos	142.938,09
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	142.938,09
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

FONTE: TCE-PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

192

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

17

3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de ARAPUÁ na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,23** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,37 pontos com relação ao ano de 2022**.



Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Varição
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	6,8	5,8	-3,0
Gestão do trabalho	Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.	3,0	4,0	+1,0
Coordenação do cuidado	Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, a comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e a resolutividade da Atenção Básica.	3,5	3,9	+0,3
Territorialização e vínculos	Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.	7,5	5,3	-2,3
Ofertas de serviços	Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	9,7	9,3	-0,4
Promoção da saúde	Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.	7,5	7,5	0,0
Assistência farmacêutica	Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	5,1	6,0	+0,9
Estrutura física	Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.	7,5	8,0	+0,5

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRlMmRkYWZhNjBkIiwidCI6ImY3MGExYyY2LWRhMGY1NDVlZS1hN2VlLTlmOGMxYjJlYmZkZlslsmMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

PCA 2023| Município de ARAPUÁ | Fundamentação: O Governo Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFD.F1AJ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

18

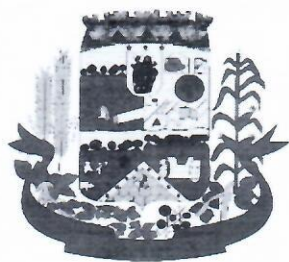
Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

Interlocutor	Cadastrros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	3	3
Responsável pela dispensação	2	2

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

194

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

19

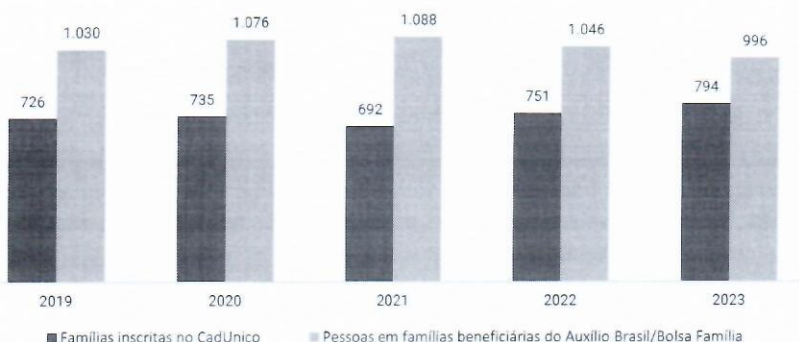
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de ARAPUÃ dispõe atualmente de 1 **Centro de Referência de Assistência Social (Cras)**⁹ localizado em seu território.

Da população estimada de 3.527 habitantes, o Município de ARAPUÃ possuía, em dezembro de 2023, um total de 996 pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de 794.

Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família - 2019 a 2023



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

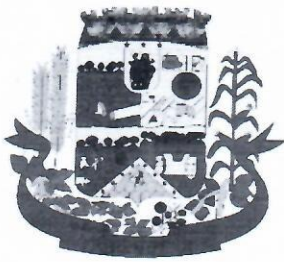
No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na função "08 - Assistência Social" foi de R\$ 1.393.156,96. A Tabela 14 resume os valores alcançados por subfunção de governo, enquanto a Tabela 15 detalha a aplicação por natureza da despesa:

Tabela 14 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social - 2023

Subfunção	Orçado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)
241 - Assistência ao Idoso	27.000,00	15.532,00	15.532,00
244 - Assistência Comunitária	1.689.455,45	1.377.624,96	1.377.624,96

FONTE: TCE-PR

⁹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

195

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

20

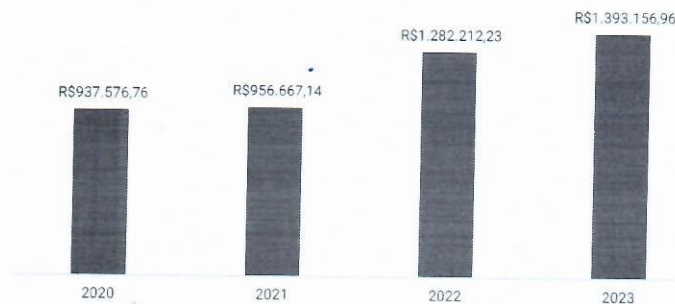
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa - 2023

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	1.358.913,27
1.1. Pessoal e Encargos	819.393,15
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	539.520,12
1.3.1. Material de Consumo	232.791,95
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	109.271,69
1.3.3. Demais outras despesas correntes	197.456,48
2. Despesas de capital	34.243,69
2.1. Investimentos	34.243,69
2.1.1. Obras e Instalações	0,00
2.1.2. Equipamentos e Material Permanente	34.243,69
2.1.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00

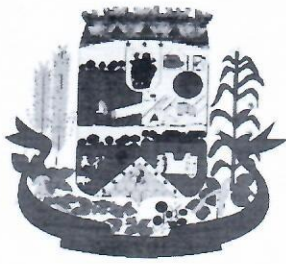
FONTE: TCE-PR

O Gráfico 6 demonstra a evolução dos valores aplicados na Função "08 - Assistência Social" nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social - 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

196

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

21

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de ARAPUÃ na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de 4,47 em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,68 pontos com relação ao ano de 2022.**



Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Instrumentos de planejamento	Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.	2,1	4,5	+2,4
Vigilância socioassistencial	Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.	1,7	0,0	-1,7
Diagnóstico do território e acesso	Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.	5,3	3,8	-1,5
Articulação territorial e intersetorial	Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.	0,9	1,7	+0,8
PAIF	Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).	5,6	9,0	+3,4
SCFV e SPSB no Domicílio	Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.	2,5	5,5	+3,0
Recursos físicos e humanos	Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.	1,4	6,8	+5,4

FONTE: TCE-PR

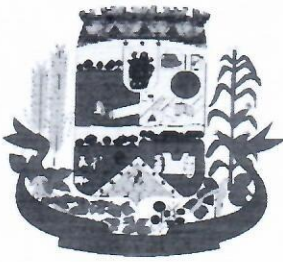


Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?reeyJrJljoYzVlMTVlZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRlMmRkYWZhNjBklwidCl6ImY3MGEwYVYyZWLRhMGY1NDViZS1lN2VklTlM0GMxYjJ0YmZkZlslmM0jR9>

PCA 2023 | Município de ARAPUÃ | Fundamentação: O Governo Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFD.F1AJ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

197

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

22

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais listados na Tabela 17:

Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	1	1
Assistente Social do CRAS	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

198

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

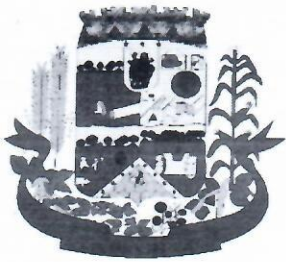
23

3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de ARAPUÃ obteve uma nota de 60,11% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 332 entre os municípios paranaenses.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

199

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

24

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

A atuação do governo municipal de ARAPUÃ na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de 2,33 em 2023, o que representou uma variação positiva de 1,08 pontos com relação ao ano de 2022.



Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Regulamentação do SIC	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.	0,0	0,0	0,0
Operacionalização do SIC	Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)	0,0	6,0	+6,0
Disponibilização de informações	Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.	6,7	2,3	-4,4
Regulamentação do canal de comunicação	Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	0,0	0,0
Funcionamento do canal de comunicação	Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.	0,0	5,7	+5,7
Ações para fomento do controle social	Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.	0,8	0,0	-0,8

FONTE: TCE-PR

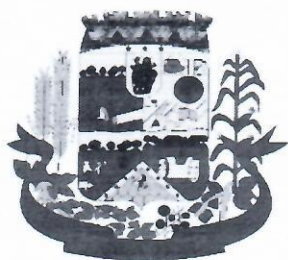


Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjo6YzVIMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ1MWRlMmRkYWZlbnBkIiwidCI6ImY3MGEwYyY2LWRhMGY1NDViZS11N2VklTl0GMxYj0YmZkZlslmMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais listados na Tabela 19.

PCA 2023 | Município de ARAPUÃ | Fundamentação: O Governo Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFD.F1AJ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

200

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

25

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC	1	1
Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

201

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

26

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 844/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na Tabela 20:

Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023

	Previsão Inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	24.004.276,00	41.475.586,92	34.098.034,21
Despesa (R\$)	24.004.276,00	44.364.809,96	30.829.812,33

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no Quadro 5:

Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 769/2021	http://arapua.pr.gov.br/pagina/39_PPA-Plano-Plurianual.html
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 825/2023	https://leismunicipais.com.br/a1/pr/a/arapua/lei-ordinaria/2022/80/792/lei-ordinaria-n-792-2022-sumula-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-do-orcamento-do-municipio-de-arapua-para-o-exercicio-financeiro-de-2023-e-da-outras-providencias?q=ldo
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 844/2023	http://arapua.pr.gov.br/pagina/35_LOA-Lei-Orçamentaria-Anual.html

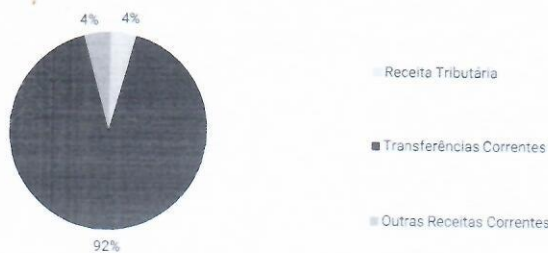
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

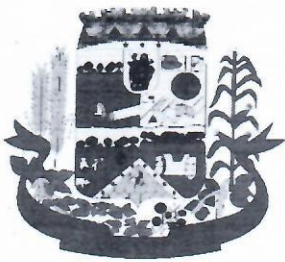
No ano de 2023, o Município de ARAPUÁ arrecadou uma receita orçamentária corrente de R\$ 29.313.202,33, sendo R\$ 26.813.561,08 (91,47%) provenientes de fontes externas.

O Gráfico 7 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023



PCA 2023 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

202

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

27

Fonte: TCE-PR

As Tabelas 21 e 22 permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	530.493,48	44,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	156.798,96	13,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	294.681,57	24,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	223.827,03	18,56
Total	1.205.801,04	100,00

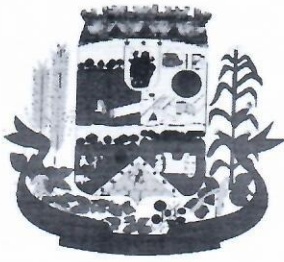
FONTE: TCE-PR

Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	16.609.589,83	52,90
Transferências SUS	986.439,73	3,14
Transferências FNDE	304.184,55	0,97
Cota-parte do ICMS	6.591.401,48	20,99
Cota-parte do IPVA	779.697,05	2,48
Transferências Estaduais para Saúde	451.176,50	1,44
Transferências do Fundeb	2.440.781,92	7,77
Outras Transferências	3.232.070,38	10,29
Total de Transferências Correntes	31.395.341,44	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(-) 4.581.780,36	-
Total Apurado	26.813.561,08	-

FONTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

203

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

28



Relatorios da LRF



Demonstrações Contábeis





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

204

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

29

3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de ARAPUÃ na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,34** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,19 pontos com relação ao ano de 2022.**



Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

Questão	Aspectos abordados	2022	2023	Variação
Elaboração do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.	5,6	5,0	-0,6
Revisão do planejamento orçamentário	Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.	3,3	1,7	-1,6
Execução da despesa orçamentária	Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.	2,5	1,1	-1,4
Obrigações financeiras	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.	1,8	3,0	+1,2
Arrecadação tributária	Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.	2,0	2,5	+0,5
Dívida ativa	Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.	2,5	5,2	+2,7
Sistemas de informação	Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.	5,2	6,0	+0,8
Gestão de pessoas	Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.	2,3	2,2	-0,1

FONTE: TCE-PR

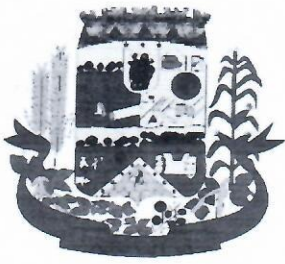


Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzVIMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0tMWRiMmRkYWZhNjBklwiwCi6l6mY3MGEwYyY2LWRhMGY1NDVlZS11N2VklTImOGMxYjI0YmZkZlsmMi0jR9>

PCA 2023 | Município de ARAPUÃ | Fundamentação: O Governo Municipal

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFD.F1AJ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

205

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

30

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais listados na Tabela 24:

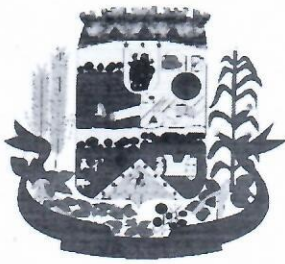
Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

Interlocutor	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Servidor Responsável pelo setor tributário do município	1	1
Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal	1	1

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

206

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

31

3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A pontuação referente à avaliação da atuação governamental foi calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais durante o período da Prestação de Contas Anual e de acordo com a metodologia prevista nas Notas Técnicas n.º 15/2022 e n.º 17/2022 da Coordenadoria Geral de Fiscalização deste Tribunal de Contas.

Importante ressaltar que esta avaliação decorre da missão do TCE-PR de "Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas", **todavia, tais pontuações, nesse momento, não impactam na análise das contas ora efetuada**, servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas.

No tocante às considerações efetuadas pelo Ministério Público de Contas no Parecer n.º 698/24-2PC (peça 22), a fim de que sejam expedidas Recomendações em virtude da pontuação deficitária encontrada na Avaliação da Atuação Governamental, ressalto que a nova sistemática referente ao Parecer Prévio das contas referentes aos exercícios financeiros a partir de 2022 veda a expedição de recomendações no Parecer Prévio, consoante art. 217-A, §1º-A¹⁰ do Regimento Interno do TCE-PR.

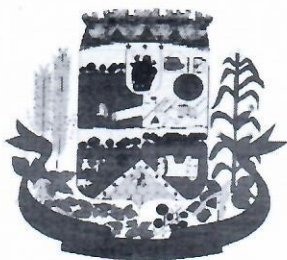
Nesse mesmo sentido no Acórdão n.º 269/22 – Tribunal Pleno (que aprovou as alterações no Regimento Interno instituindo a nova sistemática referente ao Parecer Prévio) restou consignado que: "Retomando o Parecer Prévio sua natureza genuinamente opinativa e tendo por destinatário principal o Poder Legislativo, pode configurar-se como imprópria e até mesmo prejudicial ao princípio da eficiência a indicação de medidas a serem adotadas pelo gestor, na medida em que o julgamento pelo Parlamento prescinde dessas indicações e, conforme apontado na exposição de motivos acima transcrita, na nova sistemática de avaliação das políticas públicas acabarão por serem assinalados, necessariamente, os pontos que deverão ser objeto de melhorias e correções, independentemente de uma indicação específica pelo Relator"¹¹.

Assim, inobstante a pertinência dos apontamentos, deixo de acolher no voto a recomendação e as orientações sugeridas pelo órgão ministerial.

¹⁰ Art. 217. (...)

§ 1º-A. O Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não conterá indicações de sanção, recomendação ou determinação, nem será objeto de execução ou monitoramento nos mesmos autos, ressalvada a possibilidade do seu tratamento em processo apartado, conforme previsto no § 2º do art. 217. (Incluído pela Resolução n.º 95/2022)

¹¹ Projeto de Resolução n.º 573965/21, Acórdão n.º 269/22 – Tribunal Pleno, Relator Cons. Ivens Zschoerper Linhares



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

207

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

32

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022, resumido no Quadro 6:

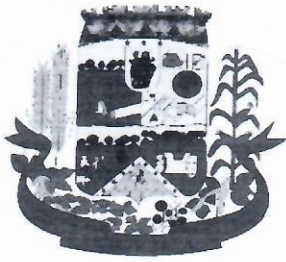
Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira

Grupo de Análise	Itens de Análise	Fundamento legal
1. Controle Interno	1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.
	2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.	Constituição Federal, art. 212.
	2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.
2. Aplicação no ensino básico	2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, caput, e § 3º.
	2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.
	2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.	Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.
	2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023).	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.
3. Aplicação em ações de saúde	3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.	Constituição Federal, art. 198. Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.
	4.1. Limite de despesas com pessoal - retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.
4. Gestão Fiscal	4.2. Limite para a Dívida Consolidada - retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais*	Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31. Constituição Federal, art. 52, VI.
	4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.	Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.
5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Deficit Atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.
	5.2. Pagamento de aportes para cobertura do deficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.	Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.

FONTE: TCE-PR

PCA 2023| Município de ARAPUÁ | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.Y11A.EBFD.F1AJ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

208

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

33

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de ARAPUÃ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

Quadro 7 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno em 2023

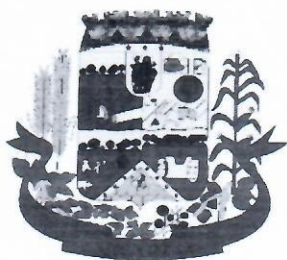
Nome	Início	Final
PAULO ROGERIO BRANCO	12/04/18	31/12/24

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**¹².

¹² "Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas."



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

209

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

34

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de R\$ 7.502.778,14 em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**¹³, o que representou 29,30% da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na Tabela 27:

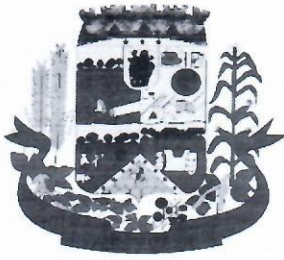
Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2023

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	25.603.246,52
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	7.502.778,14
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	4.581.781,67
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	2.920.996,47
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	7.502.778,14
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	29,30%

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ** cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.

¹³ De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

210

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

35

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de ARAPUÃ obteve o total de R\$ 2.444.312,84 em receitas transferidas por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil¹⁴.

A Tabela 28 demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb - 2023

Especificação	Valor aplicado (R\$)	Percentual mínimo	Situação
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	2.444.312,84	-	-
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	2.444.312,84	-	-
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT (1)	0,00	-	-
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF (2)	0,00	-	-
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.185.827,17	-	-
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	89,43%	70,0%	Cumpriu
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	56.653,43	-	-
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)	97,68%	90,0%	Cumpriu
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00	-	-
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00	-	-
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00%	0,00%	Não aplicável

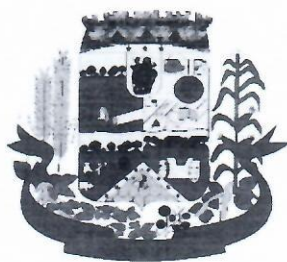
FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

¹⁴ No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

211

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

36

3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de ARAPUÁ** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023

Ano	Valor exigível	Valor aplicado	Diferença
2020	R\$ 3.726.452,48	R\$ 4.115.113,30	Não Aplicável
2021	R\$ 4.822.315,18	R\$ 4.940.828,62	R\$ 118.513,44
2022	R\$ 5.859.780,99	R\$ 6.728.082,08	R\$ 868.301,09
2023	R\$ 6.400.811,63	R\$ 7.502.778,14	R\$ 1.101.966,51
Total	R\$ 20.809.360,28	R\$ 23.286.802,14	R\$ 2.088.781,04

FONTE: TCE-PR

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que o **governo do MUNICÍPIO DE ARAPUÁ cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

212

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

37

3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de R\$ 5.566.318,52 em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), o que representou 23,08% da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na Tabela 30:

Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ARAPUÁ

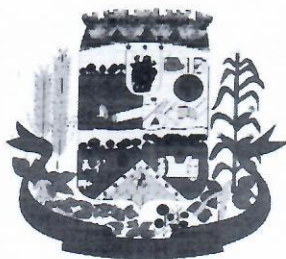
Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	24.114.709,39
2. Despesas com ASPS	5.566.318,52
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1 Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	5.566.318,52
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	23,08%

FONTE: TCE-PR

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

213

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

38

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a Tabela 31 demonstra o cálculo dos resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS - 2020 a 2023

Especificação	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%	Exercício 2023	%
1 - Receitas Orçamentárias	15.329.022,06	100,00	18.636.324,34	100,00	23.252.592,43	100,00	25.504.712,51	100,00
2 - Despesas Orçamentárias	13.562.605,58	88,48	15.175.227,22	81,43	21.700.509,04	93,33	25.950.023,54	101,75
3 - Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)	1.766.416,48	11,52	3.461.097,12	18,57	1.552.083,39	6,67	-445.311,03	-1,75
4 - Interferências Financeiras	-806.532,38	-5,26	-833.554,07	-4,47	-1.045.579,68	-4,50	-1.122.122,48	-4,40
5 - Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)	959.884,10	6,26	2.627.543,05	14,10	506.503,71	2,18	-1.567.433,51	-6,15
6 - Cancelamento de Restos a Pagar	1.350,40	0,01	6.075,48	0,03	29.252,04	0,13	1.085,96	0,00
7 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)	961.234,50	6,27	2.633.618,53	14,13	535.755,75	2,30	-1.566.347,55	-6,14
10 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	204.466,59	1,33	1.165.701,09	6,25	3.799.319,62	16,34	4.335.075,37	17,00
11 - Total do Ativo Realizável	163,05	0,00	164,70	0,00	164,70	0,00	2.974,74	0,01
12 - Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)	1.165.538,04	7,60	3.799.154,92	20,39	4.334.910,67	18,64	2.765.753,08	10,84

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o MUNICÍPIO DE ARAPUÁ alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 31, linha 12), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 31, linha 9). Dessa forma, conclui-se que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

214

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

39

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro¹⁵.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE ARAPUÁ para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/06/2021	19 062 303,29	9 653 174,26	50,64	Alerta 90%
31/12/2021	20 099 398,38	9 246 638,29	46,00	Normal
30/06/2022	22 808 401,08	9 658 525,07	42,35	Normal
31/12/2022	25 052 266,47	10 749 348,78	42,91	Normal
30/06/2023	25 829 827,64	11 424 364,22	44,23	Normal
31/12/2023	27 291 774,33	11 877 633,84	43,52	Normal

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE ARAPUÁ para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023

Data-Base	Receita Corrente Líquida	Dívida consolidada líquida	% da DCL	Situação
31/12/2020	17 571 986,42	-4 037 054,20	-22,97	Normal
30/06/2021	19 062 303,29	-5 395 477,76	-28,30	Normal
31/12/2021	20 099 398,38	-8 398 910,76	-41,79	Normal
30/06/2022	23 068 401,08	-8 824 448,08	-38,25	Normal
31/12/2022	25 530 426,47	-6 506 560,12	-25,49	Normal
30/06/2023	26 419 527,64	-4 477 802,85	-16,95	Normal
31/12/2023	27 880 058,33	-8 139 529,34	-29,19	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

¹⁵ Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

215

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

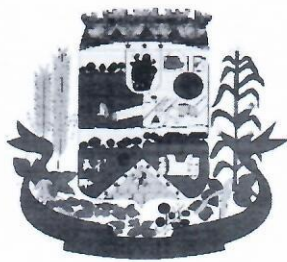
Arapuá, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

40

3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Por meio da Tabela 32, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE ARAPUÁ para o exercício financeiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

216

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

41

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, **VOTO**, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **DEODATO MATIAS**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, relativas ao exercício de 2023.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

217

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quinta-Feira, 29 de Maio de 2025

Edição Nº: 1061

42

5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor DEODATO MATIAS**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Plenário Virtual, 3 de outubro de 2024 – Sessão Virtual n.º 17.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Ofício nº 09/2025

Arapuã, 02 de Junho de 2025.

Assunto: Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2023

Ilmo Sr.

Rafael Leandro Euzébio

D.D. Vereador

Nesta.

Senhor Vereador

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Parecer Prévio nº 344/24 proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo nº 207594/24 (Exercício Financeiro 2023).

Atenciosamente,

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Ofício nº 10/2025

Arapuã, 02 de Junho de 2025.

Assunto: Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2023

Ilmo Sr.

Douglas Cleyton Pereira

D.D. Vereador

Nesta.

Senhor Vereador

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Parecer Prévio nº 344/24 proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo nº 207594/24 (Exercício Financeiro 2023).

Atenciosamente,

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

Presidente

RECEBIDO EM 02/06/25



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Ofício nº 11/2025

Arapuã, 02 de Junho de 2025.

Assunto: Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2023

Ilmo Sr.

Flávio Gonçalves da Rocha

D.D. Vereador

Nesta.

Senhor Vereador

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Parecer Prévio nº 344/24 proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo nº 207594/24 (Exercício Financeiro 2023).

Atenciosamente,

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

Presidente

Flávio Gonçalves da Rocha 02/62005



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Ofício nº 12/2025

Arapuã, 02 de Junho de 2025.

Assunto: Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2023

Ilmo Sr.

Geraldo Cosme de Rezende

D.D. Vereador

Nesta.

Senhor Vereador

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Parecer Prévio nº 344/24 proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo nº 207594/24 (Exercício Financeiro 2023).

Atenciosamente,

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

Presidente

Cy. Res 02/06/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Ofício nº 13/2025

Arapuã, 02 de Junho de 2025.

Assunto: Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2023

Ilmo Sr.

Valdinéia de Vicente

D.D. Vereador

Nesta.

Senhor Vereador

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Parecer Prévio nº 344/24 proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo nº 207594/24 (Exercício Financeiro 2023).

Atenciosamente,

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

Presidente

Valdinéia 02/06/25



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Ofício nº 14/2025

Arapuã, 02 de Junho de 2025.

Assunto: Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2023

Ilmo Sr.

João Carlos Matias

D.D. Vereador

Nesta.

Senhor Vereador

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Parecer Prévio nº 344/24 proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo nº 207594/24 (Exercício Financeiro 2023).

Atenciosamente,

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

Presidente

Recibido: 02.06.2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Ofício nº 15/2025

Arapuã, 02 de Junho de 2025.

Assunto: Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2023

Ilmo Sr.

Marcos da Silva Soares

D.D. Vereador

Nesta.

Senhor Vereador

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Parecer Prévio nº 344/24 proferido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Processo nº 207594/24 (Exercício Financeiro 2023).

Atenciosamente,

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

Presidente

02-06-2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Ofício nº 08/2025

Arapuã, 02 de Junho de 2025.

Assunto: Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2023

Ilmo Sr.

Sebastião dos Santos

D.D. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Arapuã

Nesta.

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Pelo presente, disponibilizo à Comissão de Finanças e Orçamento o acesso, na íntegra, do Processo nº 207594/24 (exercício financeiro de 2023) que tramitou perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para que apresente o seu pronunciamento no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento deste, acompanhado o Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas, conforme determina o Art. 186 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapuã.

Atenciosamente,

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

Presidente

Recebido em 02 de junho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –

Fone: 043 - 3444-1197

ATA Nº 020/2025

Reunião Ordinária do dia 02 de junho de 2025.

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2025, as dezenove horas, reuniu-se no Plenário Vereador Daniel Crozeta no recinto deste Poder Legislativo Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, os Vereadores deste Legislativo, sob a presidência do Vereador Alisson Thiago Dias Paulino, onde teve início a uma Reunião ordinária. Tendo constatado Quórum Regimental, o Senhor Presidente convidou a todos para ficarem em pé e juntos ouvirem a leitura de um texto bíblico e logo após a leitura da Ata da Reunião anterior que foi lida e aprovada por unanimidade. Em seguida a leitura do Expediente: **Projeto de Lei Nº 025/2025** Súmula: Cria vagas para o cargo de Psicólogo aos já existentes no quadro de provimento efetivo dos Servidores Públicos Municipais de Arapuã-PR, **Projeto de Lei Nº 026/2025** Súmula: Altera o anexo I da Lei Municipal nº 874/2025, Leitura do **Parecer Prévio** pela Regularidade das contas do Sr. Deodato Matias, na qualidade de Prefeito do Município de Arapuã, relativas ao Exercício de 2023, ONDE FOI FEITA A LEITURA DO ACORDÃO DE PARECER PRÉVO N. 344/2024 DO PROCESSO N. 207594/2024, proferido pela segunda Câmara do Tribunal de Contas do Pr, referente as contas do Poder Executivo do Exercício Financeiro de 2023. Em seguida a leitura da Ordem do dia: Requerimentos 069, 070 e 71/2025, todos os requerimentos foram aprovados por unanimidade. Logo, após foi deixado a palavra livre e nada mais a tratar o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para estarem presentes na próxima Sessão Ordinária. Estiveram presentes os seguintes Vereadores: João Carlos Matias, Sebastião dos Santos, Douglas Cleyton Pereira, Valdineia de Vicente, Marcos da Silva Soares, Rafael Leandro Euzebio e Flavio Gonçalves da Rocha. E assim Senhor Presidente, determinou encerramento da Reunião Ordinária, do que para constar, eu, Geraldo Cosme de Rezende, 1º secretário, em conformidade com o regimento interno art. 36, lavrei a referida Ata que após lida e aprovada, segue por mim, pelo presidente e os demais vereadores presentes devidamente assinados.

Sebastião dos Santos *Alisson*

João Carlos Matias *Rafael*

João Carlos Matias *João Cosme de Rezende*

Valdineia



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Trata-se de análise do Processo 38/2025 de Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2023 (Processo nº 207594/24 do TCE/PR).

Os Membros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Parecer Prévio nº 344/24, emitiu parecer pela REGULARIDADE das contas do Poder Executivo de Arapuã, exercício financeiro de 2023.

Nestes termos, esta Comissão emite Parecer com maioria de votação no sentido da APROVAÇÃO das contas do Poder Executivo do Município de Arapuã referente ao exercício financeiro de 2023, nos exatos termos como decidido por unanimidade pelos Conselheiros que integram a 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Esclarece ainda que, através de uma interpretação analógica do Art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapuã (“se a deliberação do plenário for contrária ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, o decreto legislativo se fará acompanhar dos motivos da discordância”), esta Comissão deixa de apresentar outras fundamentações, uma vez que o seu Parecer está em consonância com o entendimento do Parecer Prévio nº 344/24 emitido pela 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Paraná no Processo nº 207594/24.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

É o parecer. À consideração superior.

Arapuã, 30 de junho de 2025.

Sebastião dos Santos

Presidente

Flávio Gonçalves da Rocha

Relator

PROTOCOLO Nº 71/2025
Data 14/07/2025 Horas 16:50

frp
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Fundamentação do Voto Contrário

Após análise do relatório oficial de avaliação da atuação governamental na área da Educação, referente ao exercício de 2023, verificou-se que o Município de Arapuá apresentou queda no desempenho educacional, com média de 5,71 pontos, representando uma diminuição de 0,37 pontos em relação ao ano de 2022.

Esse desempenho negativo é especialmente preocupante quando comparado ao valor financeiro aplicado no setor:

- Valor investido em Educação em 2022: R\$ 6.041.016,17
- Valor investido em Educação em 2023: R\$ 5.502.391,61
- Redução do investimento: R\$ 538.624,56

Ou seja, houve uma redução orçamentária significativa (cerca de 8,9%) no financiamento da educação municipal, ao mesmo tempo em que os resultados pioraram. A diminuição do investimento explica, em parte, a queda dos indicadores técnicos e educacionais.

Além disso, é importante destacar que o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) também estagnou no município, mantendo-se em 5,5, abaixo da média estadual e da meta nacional para os anos iniciais do ensino fundamental, o que reforça a necessidade urgente de ações corretivas estruturais.

Pontos Críticos Apontados no Relatório (TCE-PR)

1. Equipamentos das unidades escolares

- Nota caiu de 7,0 (2022) para 5,9 (2023)
- Queda de 1,1 ponto

2. Serviços de transporte escolar

- Nota caiu de 5,0 para 3,8
- Queda de 1,2 ponto

Impacto direto na frequência e evasão escolar, principalmente na zona rural.

3. Instalações físicas das escolas

- Nota caiu de 7,0 para 6,3
- Queda de 0,7 ponto

4. Serviço de alimentação escolar

- Nota caiu de 6,4 para 6,0
- Queda de 0,4 ponto
- Preocupação com a qualidade nutricional oferecida aos alunos.

Conclusão e Manifestação Final

A atuação do governo municipal na área da Educação em 2023 apresentou regressão nos principais indicadores técnicos e estruturais, combinada com redução no volume de recursos aplicados e estagnação no volume de recursos aplicados e estagnação do IDEB, o que compromete o futuro educacional do município.

Diante disso, voto pela reprovação parcial das contas públicas de 2023.


RAFAEL LEANDRO EUZÉBIO

Saúde obteve nota geral de 6,23 em 2023, apresentando queda de 0,37 pontos em comparação a 2022.

O índice avalia a efetividade das ações voltadas à atenção básica em saúde, elemento essencial para prevenção de doenças, promoção da saúde pública e garantia de acesso aos serviços essenciais para a população, principalmente na zona rural.

Pontos Negativos Críticos (queda nos indicadores):

1. Territorialização e Vínculos

- Nota caiu de 7,6 (2022) para 5,3 (2023)
- Queda de 2,3 pontos
- Falha grave no planejamento e gestão territorial da saúde pública, com desarticulação da cobertura dos territórios, equipes de saúde da família e vínculos com os pacientes. Compromete o acesso e continuidade do atendimento.

2. Instrumentos de Planejamento

- Nota caiu de 5,8 para 3,0
- Queda de 2,8 pontos
- Aponta forte deficiência na elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e relatórios anuais. Falta de transparência e ausência de metas claras compromete a fiscalização e o controle social.

3. Ofertas de Serviços

- Nota caiu de 9,3 para 8,9
- Queda de 0,4 ponto
- Apesar de ainda ser bom índice, indica redução na capacidade de prestação de serviços essenciais de saúde.

Análise Crítica e Relevância Política

A queda na pontuação geral da saúde pública municipal (de 6,6 para 6,23) não é um fato isolado, mas reflexo de falhas graves na gestão administrativa, especialmente no planejamento, territorialização e integração da atenção básica.

Esses pontos não são apenas burocráticos - refletem diretamente na vida do cidadão, que enfrenta falta de acesso a exames, remédios, médicos e unidades organizadas por região.

Além disso, a desvalorização dos instrumentos de planejamento demonstra que a gestão atual não está priorizando a construção de uma política pública de saúde contínua e eficiente.

Conclusão: Manifestação do Voto

Diante da regressão técnica apresentada, somada à ausência de um plano de ação efetivo, à má gestão territorial e à queda no planejamento estratégico, declaro meu:

VOTO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 NA ÁREA DA SAÚDE

Esse resultado é especialmente grave considerando que os investimentos em saúde aumentaram no período, conforme abaixo:

- **Gastos em Saúde em 2022: R\$ 1.282.212,23**
- **Gastos em Saúde em 2023: R\$ 1.393.156,96**
- **Diferença: R\$ +110.944,73**

Apesar do acréscimo de recursos, houve piora na nota atribuída pelo TCE-PR, evidenciando falta de eficiência na aplicação do dinheiro público.



RAFAEL LEANDRO EUZEBIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

EMENTA: Julga as contas do Poder Executivo Municipal relativo ao ano de 2023 e dá outras providências

Art. 1º. Fica APROVADA as Contas do Poder Executivo do Município de Arapuã, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2023, acatando integralmente o Parecer Prévio nº 344/24 proferido pela 2ª Câmara do TCE/PR no dia 03/10/2024, com trânsito em julgado em 18/10/2024.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuã, 30 de Junho de 2025.

Sebastião dos Santos

Sebastião dos Santos

Presidente

Flávio Gonçalves da Rocha

Flávio Gonçalves da Rocha

Relator



Cópia

111
78

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

Ofício nº 21/2025

Arapuã, 02 de Julho de 2025.

**ILMO SR.
DEODATO MATIAS
D.D. Prefeito e responsável pelas contas em julgamento
Arapuã, PR**

Prezado Senhor,
Em cumprimento ao Art. 186 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapuã, o Processo nº 207594/24 foi distribuído à Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis para apresentação de seu pronunciamento, acompanhado do projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas, conforme consta da Ata de Sessão Ordinária nº 20/2025 do dia 02/06/2025.

O Presidente e o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal apresentaram Parecer, com votação pela Aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Arapuã referente ao exercício financeiro de 2023, sendo que o membro manifestou pela desaprovação, sem apresentar justificativa.

Tem o presente a finalidade de informar Vossa Senhoria acerca da Sessão Plenária em que será discutida e votada, por esta Casa de Leis, a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2023, a qual realizar-se-á no **dia 14 de Julho de 2025, às 19hrs00min**, no Plenário da sede da Câmara Municipal de Arapuã.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

Para tanto, em observância aos incisos LIV e LV do art. 5º da Constituição Federal, fica Vossa Senhoria notificado/intimado a comparecer à Câmara Municipal de Arapuã no dia e hora acima transcrito, ocasião em que será disponibilizado o tempo máximo de 01 (uma) hora para a apresentação, pessoalmente ou por meio de procurador legalmente habilitado, de defesa/justificativa oral sobre a referida Prestação de Contas.

Caso Vossa Senhoria deseje obter cópia integral do Processo nº 207594/24 que tramitou perante o Tribunal de Contas do Paraná, poderá formular, desde já, requerimento escrito e protocolá-lo junto à Secretaria da Câmara Municipal de Arapuã, ocasião em que as cópias lhes serão fornecidas no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento do requerimento, devendo o requerente arcar com os custos financeiros pela extração das cópias.

Atenciosamente,

ALISSON THIAGO DIAS PAULINO

Presidente da Câmara

Recebi - 04-07-2025

Deodato Moraes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ - 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 - Centro - Arapuá/Pr CEP: 86.884-000 -

Fone: 043 - 3444-1197

ATA Nº 026/2025

Reunião Ordinária do dia 14 de julho de 2025.

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de 2025, as dezenove horas, reuniu-se no Plenário Vereador Daniel Crozeta no recinto deste Poder Legislativo Municipal de Arapuá, Estado do Paraná, os Vereadores deste Legislativo, sob a presidência do Vereador Alisson Thiago Dias Paulino, onde teve início a uma Reunião ordinária. Tendo constatado Quórum Regimental, o Senhor Presidente convidou a todos para ficarem em pé e juntos ouvirem a leitura de um texto bíblico e logo após a leitura da Ata da Reunião anterior que foi lida e aprovada por unanimidade. Em seguida a leitura do Expediente: Projeto de Lei nº28/2025 do executivo, que foi repassado para análise das devidas comissões. Em seguida a leitura da Ordem do dia: Projeto de Decreto nº 05/2025 do Legislativo, Parecer Prévio pela Regularidade das contas do Sr. Deodato Matias, na qualidade de Prefeito do Município de Arapuá, relativas ao Exercício de 2023, ONDE FOI FEITA A LEITURA DO ACORDÃO DE PARECER PRÉVO N. 344/2024 DO PROCESSO N. 207594/2024, proferido pela segunda Câmara do Tribunal de Contas do Pr, referente as contas do Poder Executivo do Exercício Financeiro de 2023, foi discutido e colocado em votação, onde foi APROVADO, por sete votos A FAVOR, sendo um voto CONTRARIO, do Vereador Rafael Leandro Euzébio. Logo, após foi deixado a palavra livre e nada mais a tratar o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para estarem presentes na próxima Sessão Ordinária. Estiveram presentes os seguintes Vereadores: João Carlos Matias, Sebastião dos Santos, Douglas Cleyton Pereira, Valdineia de Vicente, Marcos da Silva Soares, Rafael Leandro Euzébio e Flavio Gonçalves da Rocha. E assim Senhor Presidente, determinou encerramento da Reunião Ordinária, do que para constar, eu, Geraldo Cosme de Rezende, 1º secretário, em conformidade com o regimento interno art. 36, lavrei a referida Ata que após lida e aprovada, segue por mim, pelo presidente e os demais vereadores presentes devidamente assinados.

Kaldineo

Alisson Thiago Dias Paulino

Rafael Leandro Euzébio

João Carlos Matias

Sebastião dos Santos

Douglas Cleyton Pereira

Valdineia de Vicente

Marcos da Silva Soares

Flavio Gonçalves da Rocha

Geraldo Cosme de Rezende



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constanino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

EMENTA: Julga as contas do Poder Executivo Municipal relativo ao ano de 2023 e dá outras providências

Art. 1º. Fica APROVADA as Contas do Poder Executivo do Município de Arapuã, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2023, acatando integralmente o Parecer Prévio sob nº 344/24 proferido pela 2ª Câmara do TCE/PR no dia 03/10/2024, com trânsito em julgado em 18/10/2024.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

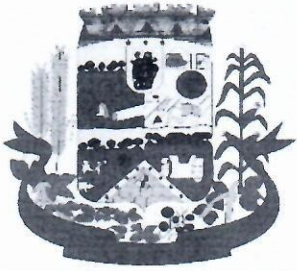
Arapuã, 22 de Julho de 2025.

Alisson Thiago Dias Paulino

Presidente

Geraldo Cosme de Rezende

1º Secretário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 23 de Julho de 2025

Edição Nº: 1100

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43
3444-1197

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025

EMENTA: Julga as contas do Poder Executivo Municipal relativo ao ano de 2023 e dá outras providências

Art. 1º. Fica APROVADA as Contas do Poder Executivo do Município de Arapuã, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2023, acatando integralmente o Parecer Prévio sob nº 344/24 proferido pela 2ª Câmara do TCE/PR no dia 03/10/2024, com trânsito em julgado em 18/10/2024.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

* Arapuã, 22 de Julho de 2025.

Alisson Thiago Dias Paulino

Presidente

Geráido Cosme de Rezende

1º Secretário